



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 875/PMMA/2.009, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE NOVA NOMENCLATURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO MÁGICO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei Ratifica o Decreto n.º. 141/PMMA/95, que Cria a Pré-Escola Municipal Balão Mágico, para atender crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos de idade, que será regido pelo regime interno, e demais normas pertinentes a educação, e o Decreto n.º. 717/PMMA/2004, que Dispõe sobre a nova denominação da Escola de Ensino Pré-Escolar Balão Mágico.

Art. 2º. Fica alterado em consonância com a Lei Federal n.º. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação, o nome da Escola Municipal de Ensino Pré-Escolar e Ensino Fundamental Balão Mágico, que doravante será denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Balão Mágico.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 15 de setembro de 2.009.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209